

A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO POLICIAL NAS MANIFESTAÇÕES SOCIAIS

THE IMPORTANCE OF POLICE WORK IN SOCIAL MANIFESTATIONS

BRITO, Danilo Dias de ¹
ANJOS, Sidney Rodrigues dos ²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo demonstrar qual é a importância do trabalho das forças policiais nas manifestações sociais, por meio das pesquisas realizadas em trabalhos acadêmicos foi constatado que por se tratar de uma atividade complexa e com vários fatores que podem facilitar ou dificultar a ação policial, a depender do tipo de manifestação, o policial age como um mediador de direitos devendo ponderar quais vão ser garantidos e quais vão ser interrompidos em prol da ordem pública e do direito de terceiros. A pesquisa é importante, pois mostra o quão é importante uma polícia atualizada e bem preparada para lidar com as novas formas de protestos e a grande adesão às manifestações.

Palavras chave: Polícia Militar, Manifestações sociais, Política, Trabalho policial.

ABSTRACT

The purpose of this article is to demonstrate the importance of the work of the police forces in the social manifestations, through the research carried out in academic work, it was verified that because it is a complex activity and with several factors that can facilitate or hinder police action, depending on the type of protest, the police officer acts as a rights mediator and must consider which are to be guaranteed and which are to be discontinued in order to protect public order and the rights of third parties. The research is important because it shows how important an up-to-date and well-prepared police are to deal with the new forms of protest and widespread adherence to protest.

Keywords: Military police, Social demonstrations, Politics, Police work.

¹ Aluno do Curso de formação de praças do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás- CAPM, danilo.brito@pm.go.gov.br; Águas Lindas-GO Março de 2018

² Professor orientador: Especialista em Neuropsicopedagogia professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás CAPM, sidneygpt2014@gmail.com, Novo Gama-GO Março de 2018.

1. INTRODUÇÃO

Em uma democracia moderna a participação popular nos processos decisórios do meio político é cada vez maior devido aos meios de comunicação e a internet, os quais levaram até as pessoas cada vez mais informações sobre os mais diversos assuntos, com isso a exigência para com a classe política se torna maior a cada dia e quando não satisfeitas suas necessidades a população vai às ruas para protestar em busca de mudanças.

O direito de manifestação é garantido pela nossa constituição a todos, sem exceções, desde que respeitados alguns requisitos, entre os quais o de ser uma manifestação pacífica sem armas, mas nem todas as manifestações cumprem com esse requisito e, em sua maioria, acabam em baderna e confusão.

Garantir o livre exercício do direito de manifestação e também os direitos de terceiros que não participam das manifestações é missão do estado que a exerce por meio da polícia, essa força que detém o monopólio do uso da força irá, sempre que necessário para manter a ordem pública, utilizar de força necessária para que se cumpra a lei e garantir que o exercício de um direito não comprometa direito de terceiro.

Lidar com uma manifestação e garantir o livre exercício da democracia são atividades complexas e que demandam pessoas especializadas e bastantes recursos.

Dentre todas as competências da polícia militar o controle de uma manifestação é sem dúvidas o serviço onde mais se tem pessoas fiscalizando e registrando, sendo assim o policial deve sempre cumprir o seu dever dentro da legalidade respeitando a integridade física e moral do cidadão sem deixar de lado a ordem pública, utilizando somente em casos necessários a força física seja ela qual for.

Assim ao analisarmos o trabalho policial e sua importância no contexto das manifestações sociais temos como objetivo dar ênfase a essa função e sua importância apontando os lados positivos e negativos da atuação policial e os reflexos na sociedade e na democracia de um estado.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 PRIMEIRO SUBTÓPICO

A palavra democracia vem do grego *demokratía* que significa governo do povo, nesse regime político todos os cidadãos elegíveis participam igualmente, direta ou indiretamente, no desenvolvimento e na criação das leis que regem um estado soberano.

Os cidadãos participam indiretamente da democracia através de seus representantes eleitos, quando não satisfeitos com o modo que está sendo conduzido o governo essa insatisfação leva a protestos sejam eles pedindo mudanças quanto também pedindo a troca de governo.

A nossa constituição federam em seu artigo 5 inciso XVI garante a todos o direito de reunirem-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido o prévio aviso à autoridade competente, sendo assim o direito de se reunir e manifestar é uma garantia constitucional e deve ser preservado pelas forças públicas, mas somente quando se cumpre os requisitos expressos na lei maior.

Além de garantir o direito de reunião, nossa carta magna garante também o direito de locomoção em todo o território nacional em tempo de paz e esse conflito de normas constitucionais, em teoria, deveria ser resolvido através do poder judiciário, mas não há tempo suficiente para que se passe pelo crivo de uma autoridade judiciária sem que alguém tenha seu direito interrompido, assim o policial interfere nessa relação com o objetivo de se garantir o exercício de determinado direito, ou seja, o policial age extrajudicialmente para que no momento se tenha ordem social e, posteriormente, qualquer um do povo que se sinta prejudicado irá buscar reparação do dano pela via judicial.

Segundo Monjardet (2003) a polícia não age quando a força necessita ser usada, mas sim quando é ordenada a agir, então uma ação policial não é executada por vontade própria da instituição policial, mas sim por um conjunto de vontades que envolve principalmente os governantes e os cidadãos, os quais depositam suas confianças no que se refere à ordem pública no trabalho do policial.

Com o surgimento e expansão das tecnologias da informação e comunicação, a sociedade civil não só ficou mais informada como também consegue se organizar de uma maneira mais ampla e eficiente, segundo Henriques (2014) as tecnologias de informação potencializaram a capacidade de um determinado grupo social de se informar e organizar em tempo real, se tornando um grupo altamente conectado, sendo assim a resposta a uma política do governo será quase que imediata devido a essa conexão entre a população.

Segundo Enne (2013) as manifestações ocorridas nos anos de 2012 e 2013 foram as maiores que já ocorreram, até aquela época, no Brasil, sendo que devido a essa grande adesão também se infiltraram grupos de vândalos que tinham como objetivo causarem a desordem e provocarem uma ação mais enérgica por parte da polícia que ao agir tentando cessar a violência acaba por

dispersar, também, os manifestantes pacíficos, causando um prejuízo à democracia.

Segundo Alves e Lima (2017) a desobediência civil é uma forma de se reivindicar direitos que o estado está limitando o acesso a determinado setor da sociedade, quando outros meios são insuficientes ou não surtem o efeito esperado, assim, a desobediência civil é consequência do descaso do governo para com seus representados, dando-lhes o direito de manifestar seu descontentamento, gerando assim uma evolução do processo democrático de uma nação, então quanto mais a população se manifesta contra as ações de um governo mais evoluída aquela sociedade é.

Esse processo de evolução de uma nação se dá aos poucos de geração em geração, mas no Brasil, nos últimos anos, vem caminhando a passos largos com cada vez mais pessoas envolvidas e o surgimento de diversos grupos organizados que buscam por mudanças no cenário político atual.

Lidar com essa pluralidade de pensamentos, opiniões e ambições em um cenário que também envolve terceiros e garantir o livre exercício de direitos são funções da polícia que a exerce por meio de seus agentes.

Segundo Gomes (2014) a força motriz dos protestos é a derrota de um governo e o atendimento às reivindicações dos manifestantes, sendo assim a cada manifestação bem sucedida surgem grupos inspirados naquela vitória, causando uma maior adesão às mais diversas causas sociais, aumentando, assim, a responsabilidade tanto do governo quanto das forças de segurança pública.

2.2 SEGUNDO SUBTÓPICO

Assim como a palavra política, o termo polícia deriva do grego *politéia*, palavra usada para se referir às antigas cidades-estados gregas, e essa derivação nos remete ao trabalho político e policial, os quais são organizar e administrar a máquina pública e manter a ordem social e garantir o cumprimento das leis respectivamente, então política, polícia e estado estão intrinsecamente ligados desde sua origem nos tempos remotos e a harmonia entre esses entes é o que mantém a segurança jurídica e a estabilidade do estado.

Contudo, em uma democracia moderna e complexa e com as informações sendo disseminadas instantaneamente, manter uma população satisfeita com o processo político é uma tarefa muito difícil e que em quase todas as tentativas acabam falhando, assim manifestações acabam sendo consequência dessa dificuldade, nesse momento entra em ação o trabalho policial onde com o uso da força, em seus diversos níveis, garante o máximo de direitos possíveis a todos os presentes, manifestantes ou não.

A esse respeito, é preciso considerar que:

A realização de manifestações populares no Brasil que originou um debate político-jurídico a cerca da legitimidade de atos praticados em protestos de rua. O estudo aborda principalmente a relação do Estado, através da força policial, para controlar os manifestos. Neste âmbito, uma manifestação pode deixar de ser legítima se atrapalhar o direito de locomoção, bloqueando todo trânsito de uma via pública não permitindo assim que pessoas alheias à manifestação exerçam seu direito constitucional de ir e vir, como também as pessoas usarem do anonimato para que não pudesse ser identificado, o que fere a legislação segundo o artigo 5º, inciso IV que diz: “é livre a manifestação do pensamento, sendo o vedado o anonimato” da Constituição Federal. Eles usavam desse anonimato para realizar ações de vandalismo aos bens públicos. (Klinke, 2017, p. 01)

Sendo assim, uma manifestação que prejudica direito de terceiros não pode ser considerada legítima pelas autoridades, devendo ser reestabelecido o direito atingido usando-se, caso necessário, a força.

É importante analisar que as legitimidades desses atos acabam se perdendo por desvio de objetivos, há também o problema do vandalismo como ocorreu na primeira manifestação do ano de 2013, como também o direito de manifestar acaba interferindo no direito de livre locomoção pela via pelas outras pessoas, é nesse contexto que a PMESP atua, desbloqueio da via e protegendo a vida e o patrimônio público e particular [...].(Klinke, 2017, p. 01)

As novas tecnologias e formas de comunicação trouxeram uma nova era para os movimentos sociais que conseguem reunir uma grande quantidade de manifestantes com poucos recursos, tornando o trabalho policial mais complexo e perigoso, entretanto facilita a identificação dos líderes e dos vândalos.

Com o advento da internet as manifestações são muitas vezes organizadas por meio sociais o que garante maior número de manifestantes e participantes seguidores dos movimentos devido à expansão da revolução tecnológica a qual o Mundo “todo” se encontra conectado por meios eletrônicos especialmente celulares. Os organizadores das manifestações divulgam em comunidades do Facebook, grupos de Whatsapp, ou criam sites para divulgarem sua ideias e assim qualquer pessoa conectada a internet consegue acesso a essas informações. (Klinke, 2017, p. 01)

Com todos esses fatores a polícia deve sempre manter seus agentes preparados para situações extremas de conflito e também para negociarem um desfecho sem conflitos onde todos tenham seus direitos preservados, dentro do limite da lei, aumentando, assim, a confiança da população na instituição como garantidora da ordem pública.

O que se vê na atualidade é o desconhecimento do papel da Polícia Militar em um Estado Democrático de Direito, pois, a todo momento, são apresentadas pela mídia e por especialistas em geral, interpretações extremamente reducionistas e, muitas das vezes, precipitadas sobre o que realmente a sociedade deve esperar de atuação do Estado para situações agudas como as das atuais manifestações e que envolvem diretamente a segurança pública, ordem pública, direito de ir e vir, preservação do patrimônio, respeito às autoridades constituídas e, sobretudo, o direito de manifestar-se. Se de um lado, os valores democráticos permitem ocupar ruas e corredores de grande acesso e tráfego incessante, em nome de pretensas reformas, em posição diversa, mas ainda em perfeita consonância com os mesmos princípios norteadores, os ideais republicanos não podem ser esquecidos, sob o risco de a res publica (coisa pública) ser relegada a um plano inferior. A defesa dos valores republicanos e democráticos é parte inalienável de uma agenda intocável de qualquer sociedade que tencione alcançar uma razoabilidade mínima de convivência social madura, garantindo o bom funcionamento do Estado, governo, sociedade civil e de todos os demais entes, incluindo nesse rol as pessoas físicas e jurídicas. (SOARES, 2016, n. 146)

Um dos tipos de violação de direito de terceiro que não está se manifestando é o bloqueio de vias, com a intenção de chamar a atenção para o protesto, sendo também o que mais causa prejuízos e transtornos para a população, em geral, devendo ser resolvido o mais rápido possível a fim de diminuir os danos.

As estradas são bens de uso comum do povo que, por sua vez, têm como usuários pessoas indeterminadas, pessoas essas que se são em verdade detentores do direito de uso e circulação (conforme regra a Constituição Federal e Código de Trânsito Brasileiro), podendo cobrar dos órgãos públicos e do poder judiciário medidas quando seus direitos forem violados, como por exemplo houver embaraço ao livre exercício de circulação e trânsito. (SOARES, 2016, n. 146)

Do outro lado temos o manifestante insatisfeito com a atividade do estado, tanto política quanto administrativa, que estão manifestando pacificamente e acabam prejudicadas, devido à ação de vândalos e à reação por parte da polícia, ficando no meio do confronto e perdendo a oportunidade de mostrar o seu descontentamento, sendo assim necessário um meio de se reprimir apenas aqueles que estão atentando contra a ordem, caso contrario corre-se o risco de prejuízo da democracia.

Ao encerrar este estudo saímos com a convicção de que a liberdade de pensamento e o direito de reunião garantidos pela Constituição Federal devem ser inteiramente respeitados desde que, realizados de forma pacífica e ordeira. Os direitos dos manifestantes não podem e nunca vão amparar práticas ilícitas e que atentam sobremaneira contra as demais liberdades do restante da população. O direito de ir e vir da população, muitas vezes com compromissos e saúde prejudicados por abusos como assim o são os fechamentos de estradas e rodovias por determinados grupos, não pode ser mitigado.

O Estado Democrático de Direito não pode ser manchado por determinados grupos ou segmentos da sociedade, devendo os cidadãos e o Estado tomarem medidas fortes e efetivas na busca da manutenção da ordem jurídica, utilizando-se, se preciso, dos mecanismos legais de coerção e imposição das leis.

É nesse momento que a sociedade precisa de uma Polícia Militar preparada e capacitada para lidar com esses conflitos que mobilizam toda a nação. (SOARES, 2016, n. 146)

Com todos esses fatores envolvidos fica evidente que o trabalho policial, além de ser extremamente arriscado, necessita de um profissional que saiba lidar com conflitos, tenha um bom planejamento, saiba lidar com o uso da força necessária, entre outros. Assim em um estado democrático de direito a instituição polícia é aquela que foi incumbida de garantir a lei a ordem e a paz social, ela detém o poder legítimo de agir com violência em casos de violação de algum desses institutos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Uma democracia moderna é feita pela representação popular nas decisões políticas, sendo estas uma mera formalidade da vontade da população, entretanto quando as decisões políticas não agradam aos grupos sociais temos manifestações de descontentamento, a proporção e intensidade dessas manifestações irão depender da quantidade de pessoas atingidas, porém há limites legais a essas manifestações para que se garanta a ordem pública e o convívio social sendo a polícia militar o primeiro ente estatal a agir caso não sejam respeitadas as regras e por isso, também, será ela o alvo das críticas por causa da ação.

A análise dos principais protestos no período de 2006-2013 ora em tela demonstra que a maioria das demandas são dirigidas aos governos, já que são as legítimas instituições responsáveis pelas políticas públicas junto aos cidadãos. Os manifestantes demandam que as políticas públicas nas áreas econômica, social e do meio ambiente sejam em benefício de todos e não de uma minoria.

A pesquisa revelou ainda que as marchas, seguidas por comícios, ocupação de espaços públicos e outros tipos de desobediência civil, incluindo ações de hacktivistas, são os quatro mais comuns métodos utilizados nos protestos do período de 2006-2013.

Os protestos a partir de 2013, assim como em 63% dos protestos abrangidos pela pesquisa, não conseguiram atingir as demandas reclamadas, tampouco resultados às reivindicações a curto prazo. Contudo, para os autores do estudo, este resultado não chega a ser negativo, uma vez que muitos protestos estão envolvidos com questões estruturais de longo prazo, com respostas favoráveis a seu tempo. Cerca de 37% dos protestos deram resultados, na maioria nas áreas dos direitos políticos, legais e sociais - questões globais e de justiça econômica aparecem como áreas de difíceis mudanças. (GOMES, 2014, n 14)

Um fato importante de ser observado é que as demandas das manifestações são questões de longo prazo que não podem ser resolvidas imediatamente, o que acaba gerando um descontentamento e por consequência acirrando os ânimos dos manifestantes e este fato por si só já tem a capacidade de causar uma desordem.

No Brasil esse fenômeno ainda é um fato novo que vem se desenhando na história e ensinando a todos os órgãos como lidar com os atuais acontecimentos. Muito tem sido falado pelos órgãos de imprensa, por sociólogos e filósofos que as forças

policiais brasileiras não estão preparadas para lidar com esse movimento social que vem ganhando cada vez mais repercussão. Ora, estamos diante de um fato social novo e todo o povo brasileiro está aprendendo como lidar com ele. A minha pergunta é a seguinte: Será que todos estão preparados para lidar com esse novo fato social ou é somente as forças policiais brasileiras? Assim como toda a sociedade, as forças policiais estão aprendendo e se preparando para lidar com tais situações. Nunca houve manifestações com números tão expressivos de participantes e em vários locais do país ao mesmo tempo. Estamos diante de um fato que futuramente serão relatados nos livros de história, portanto, temos a responsabilidade de construir a nossa história de maneira positiva. (SOARES, 2016, n 146)

Além de estar exposta às críticas a polícia militar também deve se adaptar às novas formas de protestos, com o risco de ser taxada de incompetente caso não consiga atingir este objetivo, para que consiga prestar o seu serviço da melhor maneira possível diminuindo, assim, a crítica sobre a sua ação.

Há também casos em que grupos de manifestantes se reúnem com o intuito de depredarem o patrimônio e causarem confusão com os mais diversos objetivos, nesse tipo de caso a atuação policial será voltada para reprimir a confusão e reestabilizar a situação, sendo que na maioria dos casos ela sofre duras críticas pela forma que utilizou para conter a baderna.

Aliais, vandalismo foi a palavra que mais se ouviu durante as manifestações de 2013. O grupo intitulado Black Bloc, foi talvez o maior responsável pelas notícias de vandalismo. O Black Bloc que pode muito bem ser entendido mais como uma tática que como um grupo totalmente organizado, entravam no meio das manifestações com a intenção de promover protestos violentos contra os pilares econômicos do estado e do capitalismo. (SOUZA, 2015, p 156)

No caso dos Black Bloc, um grupo pequeno de manifestantes se infiltrava nas manifestações para cometerem violência e utilizavam os outros manifestantes como escudo e para dificultarem suas prisões, com isso temos mais um desafio para as forças de segurança que é saber identificar e individualizar a conduta dos culpados.

Com o crescimento da internet e o surgimento de novos meios de comunicação a informação consegue chegar mais rápido e a um numero maior de pessoas quase que instantaneamente, com isso o trabalho de recrutar e reunir pessoas se tornou mais fácil e com um numero muito maior de pessoas

convocadas, se comparado aos tempos anteriores à internet, dessa forma a adesão a esses movimentos se torna maior tornando o trabalho da polícia militar mais complexo e oneroso aos cofres públicos.

A internet ampliou globalmente as possibilidades de mobilização dos ativistas de forma geral, amparados nas premissas de democratização da informação e liberdade de expressão, e que estão sempre em busca de apoio a causas de diferenciados tipos. Mas, ampliou não apenas as possibilidades de grupos determinados em busca de apoio para alguma causa: ela também ampliou a possibilidade de mobilização da sociedade em geral. Com os sites de redes sociais, espaços utilizados para a expressão das redes sociais na internet, a interação e a amplitude das possibilidades de comunicação abriram novo espaço para que os indivíduos pudessem produzir e compartilhar informações com outros. Esta possibilidade foi utilizada de forma ampla nas manifestações ocorridas no Brasil no mês de junho de 2013. As manifestações contra o aumento da tarifa de ônibus começaram na cidade de Porto Alegre, e logo todos os 27 estados brasileiros passaram a realizar algum tipo de manifestação. Durante o mês de junho, quase 1,5 milhão de pessoas saiu às ruas para protestar. (HENRIQUES, 2014, v 10, n 1)

Essa ampliação das possibilidades de mobilização contribuiu para fortalecer nosso processo democrático dando acesso e voz àqueles que antes estavam marginalizados quanto à participação nas decisões políticas, entretanto gerou também uma situação nova para a segurança pública onde um grupo de muitas pessoas se reúne em um local para protestarem gerando, assim, um maior trabalho para que se mantenha a ordem social, unindo esse fato aos grupos que estão presentes com o intuito de causarem violência e desordem temos uma situação onde a policia quase que se vê obrigada a agir para manter a ordem e consequentemente causando danos àqueles que estão manifestando pacificamente.

Por outro lado temos também o fato de que o policial faz parte de uma sociedade que utiliza a linguagem da violência para resolver seus conflitos e, em determinados casos, age com uma violência desproporcional ao fato, gerando criticas desnecessárias que poderiam ser evitadas caso utilizasse do uso seletivo da força de maneira adequada, com isso não se pode evitar que entre os policiais exista uma parcela que extrapola os limites legais sem do possível somente corrigir os desvios de conduta.

À semelhança da sociedade, sua polícia também participa desses valores. Quando está em questão o autoritarismo policial, múltiplas formas de organização de conduta podem ser possíveis, variando de uma prática autoritária explícita até comportamentos bastante sutis que, muito antes de se imporem mediante a força e a violência explícitas, o fazem mediante a violência simbólica, pelo convencimento imposto ao outro, por suas prerrogativas como agente da lei e da ordem. Pelo dito dos discursos, os entrevistados afirmam conhecer o caráter violento da atuação policial, sua cultura autoritária e distante da sociedade e a necessidade de mudar; pelo não-dito fica subentendido que a condição *sine qua non* para isso é que a sociedade também se modifique. (PORTO, 2004, vol 18, n 1)

Unindo essa violência intrínseca ao ser humano com o autoritarismo tem-se a fórmula exata para alguns desvios de conduta na atividade policial, desvios esses que devem ser responsabilizados de maneira adequada para que se diminuam seus casos, o que em hipótese alguma justifica o confronto de manifestantes contra a polícia.

Em um tempo onde as manifestações atingiram um nível de complexidade muito alta ter uma polícia bem preparada, treinada e com recursos para conseguir fazer frente aos desafios é essencial para o sucesso da ação.

Esses novos desafios encontrados vem contribuindo para a evolução da atividade policial ao mesmo tempo em que dificultam a ação, contudo já podemos ver uma melhora na relação policial manifestante, excetuando os casos onde o manifestante está com a intenção de ser violento e forçar uma ação mais repressiva por parte da polícia com o foco de desmoralizar o trabalho policial e atingir seus objetivos ideológicos.

Por fim vemos que a atividade policial durante uma manifestação é como a de um mediador de direitos e interesses, agindo de pronto imediato para garantir a lei, a ordem e a segurança dos manifestantes e de terceiros, sendo a polícia a primeira barreira contra a violência e a desordem, tendo o amparo legal para agir, sendo ela o alvo principal das críticas e também da violência dos manifestantes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou a identificação da importância do trabalho policial em uma manifestação social, bem como dos diversos fatores de risco que envolve essa atividade, da grande adesão das massas com o crescimento e surgimento de novos meios de comunicação, das estratégias de vândalos que se infiltram em manifestações com o objetivo de causarem desordem e conflitos.

Em uma sociedade moderna as novas redes de comunicação fazem com que mais pessoas se mantenham informadas, como consequência disso os atos do governo que não correspondem às expectativas da população se espalham mais rapidamente na sociedade, assim causando um maior descontentamento, o que causa uma maior adesão às manifestações, gerando um risco maior de que terceiros tenham seus direitos violados, assim a polícia militar deve agir para que se garanta tanto o direito de manifestação quanto o direito de ir e vir entre outros, sendo ela o mediador desses direitos podendo agir de imediato quando os cidadãos tiverem sendo impedidos de exercerem seus direitos, esse trabalho também engloba a manutenção da ordem pública quando a manifestação deixa de ser pacífica ou se algumas das regras legais forem desrespeitadas pelos manifestantes devendo, assim, a polícia militar agir de imediato visando reestabelecer a ordem social, devendo sempre se pautar pelo uso seletivo da força utilizando meio compatível com a violência empregada.

REFERÊNCIAS

ALVES, Fernando de Brito; LIMA, Jairo Neia. **Quando o poder constituinte desafia os poderes constituídos: uma abordagem filosófica sobre a confiança democrática na desobediência civil e no direito ao protesto social.**

Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, v. 13, n. 1, p. 45-59, mar. 2017.

ISSN 2238-0604. Disponível em:

<<https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1790/1111>>.

Acesso em: 25 mai. 2018.

ARAÚJO, Temístocles Telmo Ferreira. **O papel da polícia nas manifestações populares.** Disponível em:

<<https://temistoclestelmo.jusbrasil.com.br/artigos/297184094/o-papel-da-policia-nas-manifestacoes-populares>> . 2016. Acesso em: 05 mar. 2018.

GOMES, Maria do Socorro Costa. **As manifestações sociais como garantia do direito à liberdade.** Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, v. 10, n. 2, p.

102-112, fev. 2015. ISSN 2238-0604. Disponível em:

<<https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/657/976>>.

Acesso em: 25 mai. 2018.

HENRIQUES, Sandra. **As Manifestações no Brasil e a formação de redes sociais móveis no contexto da sociedade atual.** Disponível em: <<http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3512> >. 2014. Acesso em: 10 Mai. 2018.

KLINKE, Ana Rosa. **Direitos e deveres em manifestações públicas.** Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/58484/direitos-e-deveres-em-manifestacoes-publicas> >. 2017. Acesso em: 27 Mai. 2018.

MONJARDET, D. **O que faz a polícia.** São Paulo: Edusp, 2003. NEV. (Série Polícia e Sociedade, 10).

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; PAES-MACHADO, Eduardo. **Polícia para quem precisa de polícia: contribuições aos estudos sobre policiamento.** Cad. CRH, Salvador, v. 23, n. 60, p. 437-447, Dec. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792010000300001&lng=en&nrm=iso>. Acessado em: 25 Mai. 2018.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Polícia e violência: representações sociais de elites policiais do Distrito Federal.** São Paulo Perspec. vol.18 no.1 São Paulo Jan./Mar. 2004

ROSA, Marco Aurélio. **As atuais manifestações sociais no Brasil**. Disponível em: < <https://www.jornalcruzeiro.com.br/materia/481180/as-atuais-manifestacoes-sociais-no-brasil> >. 2013. Acesso em 20 Mai. 2018.

SOARES, Sergio Henrique Zilochi. **A Atuação da Polícia Militar frente ao Direito Constitucional de Reunião nas Manifestações Populares**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIX, n. 146, mar 2016. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=16938&revista_caderno=9>. Acesso em: 20 abr. 2018.

SOUZA, Jonathan Soares de. **O Despertar do Gigante: Considerações Sobre as Manifestações de Junho de 2013**. Disponível em: < http://www.revistadialogos.com.br/Dialogos_13/Dial13_Jonathan_manifestacoes.pdf >. 2015. Acesso em: 20 Mai. 2018.